



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 021/96

"Autoriza Concessão de Subvenção Econômica à Entidade Filantrópica e dá outras Providências Administrativas."

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das Atribuições Legais que me são Conferidas, Etc.....

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasses Financeiro no Valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, de José Bonifácio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Repasse de que trata este Artigo será efetuado em duas parcelas iguais de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) nos dias 10 de Novembro de 1.996 e 10 de Dezembro de 1.996 respectivamente.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão por Conta da Dotação Orçamentária ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA - ASSISTÊNCIA PÚBLICA/SOCIAL - 3132.00 Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas eventuais disposições em contrário

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP, 31 DE OUTUBRO DE 1.996.



LUIS RUBENS TEIXEIRA
Prefeito Municipal